

Edital FAPEAL Nº 08/2017
AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS - AORC

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5, de 27 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 20/2002, e em seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em acordo com a Resolução nº 98, de 8 de outubro de 2007, e Nº 144, de 10 de setembro de 2015, do Conselho Superior da FAPEAL, torna público o presente edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de apoio financeiro à organização de eventos de natureza acadêmica, científica e de inovação, direcionados à complementação extracurricular e disseminação do conhecimento técnico-científico ou cultural, promovidos por instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e associações ou sociedades técnico-científicas, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisadores cuja natureza é a organização de eventos acadêmicos que viabilizem *(i)* a disseminação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação, *(ii)* maior intercâmbio e participação dos pesquisadores alagoanos em redes de pesquisas de alto nível regionais, nacionais e internacionais, *(iii)* aumentem a qualificação dos grupos de pesquisa no estado, *(iv)* a colaboração para a melhoria dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* sediados em Alagoas;
- 1.2 Fomentar eventos realizados por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, ou institutos de pesquisa com sede no estado de Alagoas, ou por associações e/ou sociedades técnico-científicas, cuja realização ocorra no território estadual de **agosto a dezembro de 2017**.

2. MODALIDADES

- 2.1 São elegíveis projetos para a realização de eventos de qualquer área do conhecimento que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Alagoas;
- 2.2 Caracterizam-se como eventos de natureza acadêmica e científica: a) Congresso; b) Seminário; c) Reunião; d) Ciclos de palestra; e) Fórum; f) Encontro; g) Colóquio; h) Semanas acadêmicas; i) Feira; j) Mostra; k) Simpósio; l) Jornada científica; m) Olimpíada de conhecimento;
- 2.3 Esses eventos devem ter duração mínima de 02 dias e máxima de 15 dias, contínuos ou não.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 O enquadramento, a análise e o julgamento das propostas estão condicionados ao atendimento dos requisitos e condições obrigatórios a seguir descritos, além dos já mencionados.

3.2 Do coordenador proponente

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- b) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores do SIGFAPEAL;
- c) Estar formalmente vinculado a uma instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sediada no estado de Alagoas, denominada instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional, especificando a natureza do vínculo) - ANEXO I;
- d) Ou ter vínculo com associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública, denominada instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional especificando a natureza do vínculo) - ANEXO I;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, quando vinculado à instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, ou currículo profissional atualizado, quando vinculado a associação ou sociedade técnico-científica;
- f) Apresentar um único projeto para este edital, independente da modalidade do evento;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPEAL;
- h) Ser residente no estado de Alagoas.

3.3 Do evento

- a) Ter caráter técnico-científico;
- b) O evento deve *(i)* ter um tema central, *(ii)* proporcionar a complementação extracurricular e a disseminação do conhecimento científico, técnico ou cultural pela interação entre profissionais do ensino superior e de pesquisa, estudantes e membros dos diferentes segmentos da sociedade, *(iii)* assegurar a publicação – em formato impresso ou eletrônico – das participações, dos resultados alcançados ou dos trabalhos apresentados (preferencialmente na forma de textos completos ou resumos expandidos), contendo a logomarca da FAPEAL;
- c) Ser preferencialmente evento das principais sociedades ou associações científicas por áreas de conhecimento;
- d) Ser realizado no estado de Alagoas.

3.4 Da instituição executora

- a) Ser instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sediada no estado de Alagoas ou associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída;
- b) Dar anuência para a realização do evento;
- c) Ser a instituição de vínculo do proponente.

3.5 A ausência ou insuficiência de informações requeridas neste edital poderá resultar na desclassificação da proposta.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Etapa 1

4.1. As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no SIGFAPEAL, disponível na página da Fundação na internet (<http://www.fapeal.br>), observando-se os seguintes passos:

- a) Cadastrar o docente/pesquisador coordenador do projeto;
- b) Indicar na proposta a faixa de alocação de recursos (ver item 5) e o detalhamento da utilização desses;
- c) Preencher o Formulário de Submissão de Proposta disponível para este fim e anexar os documentos solicitados no item 4.6 e/ou ANEXO II;
- d) Enviar a proposta, por via eletrônica, mediante o preenchimento do formulário;

4.2 Cada candidato deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAPEAL, apenas uma proposta de organização de evento científico, neste edital.

4.3 Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada como substituta da anterior.

4.4 A FAPEAL não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio.

Etapa 2

4.5 Após a submissão da proposta via SIGFAPEAL, o proponente deverá imprimir, assinar e anexar toda a documentação enviada *on-line* na ordem estabelecida no ANEXO I e encaminhar a documentação para a FAPEAL, conforme modelo abaixo:

<p>Edital FAPEAL N° 8/2017 Apoio à Organização de Eventos Científicos</p> <p>NOME COMPLETO DO PROPONENTE Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL CEP 57.020-330 – Telefone: (82) 3315-2200</p>
--

a) O horário de atendimento da FAPEAL é de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados e dias de pontos facultativos do estado.

4.6 Documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de proposta de organização de eventos científicos – AORC (ANEXO II), disponível no endereço <http://www.fapeal.br>;
- b) Cópia do currículo Lattes atualizado do proponente;

- c) Cópia do RG e CPF do proponente;
 - d) Cópia do comprovante de residência atualizada do proponente;
 - e) Atestado comprobatório do vínculo institucional do coordenador do evento;
 - f) Atestado de concordância pelo responsável institucional para a execução do evento;
 - g) Atestado de concordância de sociedade ou organização civil da área do evento, aprovando a sua realização, se for o caso;
 - h) Programação e orçamento global prévio do evento.
- 4.7 A ausência desses documentos implicará na não avaliação da proposta.
- 4.8 A documentação deve ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis após a submissão da proposta no sistema *on-line*, pois a inscrição só será homologada após o recebimento da proposta.
- 4.9 O prazo final para entrega da documentação impressa é de 2 (dois) dias úteis após a finalização do prazo de submissão *on-line*.

5. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

- 5.1 Serão destinados recursos financeiros da ordem de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPEAL, a serem distribuídos entre as propostas apresentadas.
- 5.2 O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital.
- 5.3 Os recursos serão distribuídos de acordo com cada faixa na seguinte proporção:

Faixas	Valor máximo a ser solicitado	Recursos estimados por faixa
Faixa A – Evento local e estadual	Até R\$ 10.000,00	R\$ 105.000,00
Faixa B – Evento regional	Até R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00
Faixa C – Evento nacional ou internacional	Até R\$ 40.000,00	R\$ 105.000,00

- 5.4 No mínimo, 30% dos recursos serão destinados a eventos a serem realizados no interior do estado.
- 5.5 Os recursos previstos neste edital serão destinados à aquisição de itens de custeio necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.
- 5.5 Os recursos não utilizados em umas das faixas serão transferidos para outras faixas que mais demandem apoio.
- 5.6 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento de bolsas a pesquisadores ou a outros envolvidos na proposta.
- 5.7 A FAPEAL analisará os projetos por ordem de chegada, considerando-se os prazos de submissão conforme item 7.
- 5.8 Cada proposta submetida será imediatamente analisada e, de acordo com o reconhecimento do mérito por análise de consultor *ad hoc*, contemplada.
- 5.9 Os recursos serão utilizados de forma contínua (seguindo o fluxo de submissão, avaliação de mérito e contemplação) até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- 6.1 Os itens financiáveis deverão ser devidamente justificados no formulário (ANEXO II) da proposta.
- 6.2 Para execução dos itens financiáveis do presente edital deverão ser observadas as informações contidas no Manual de Prestação de Contas desta Fundação, disponível na página eletrônica da FAPEAL, no seguinte endereço: <http://www.fapeal.br/pesquisador/mpc/>.

6.3 Itens Financiáveis

- a) Material de consumo em geral, justificado para a realização do evento;
- b) Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Passagem, hospedagem, alimentação e traslado exclusivos para conferencista, palestrante e ministrante de mesa-redonda e minicurso;
- d) Material impresso de divulgação do evento;
- e) Aluguel de espaço físico e *stands*;
- f) Tradução simultânea e sonorização;
- g) Elaboração de página eletrônica do evento.

6.4 Itens não financiáveis

- a) Material permanente;
- b) Mobiliário;
- c) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone (entendidos como contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto);
- e) Custos de secretariados e de serviços auxiliares;
- f) Programas sociais ou turísticos;
- g) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- h) Taxas de inscrição;
- i) Hospedagem para membros da comissão organizadora do evento;
- i) Outros casos previstos no Manual de Prestação de Contas da FAPEAL disponível em <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/04/prestacaoDeContas-manual.pdf>.

6.5 A FAPEAL não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.

6.6 Todo o material de divulgação do evento apoiado com recursos da FAPEAL deverá mencionar explicitamente esse apoio, bem como apresentar, junto com a prestação de contas, material que comprove a divulgação e usar a logomarca disponível em <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/05/Manual-de-Marca-Fapeal.pdf>.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PARA SUBMISSÃO DE EVENTOS PARA O ANO DE 2017	
Atividade	Data
Lançamento do edital	01/08/2017
Submissão de propostas	Fluxo contínuo a partir da data de lançamento do edital
Entrega da documentação	Até 02(dois) dias após submissão on-line da proposta
Avaliação	Contínua à submissão das propostas
Divulgação do resultado	Contínua à avaliação
Prazo recursal	05(cinco) dias a contar do resultado

7.1. O prazo de submissão de propostas deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar a realização do evento.

7.2. A liberação dos recursos será feita diretamente ao proponente, mediante assinatura de termo de outorga.

8. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

8.2 ETAPA 01: Análise técnica/enquadramento.

- a) A ser realizada pela equipe técnica da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT/FAPEAL;
- b) Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;
- c) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital.

8.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação.

8.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por especialistas *ad hoc* nas diversas áreas do conhecimento, os quais emitirão parecer (com base no formulário constante do Anexo III) sobre os tópicos relacionados no item abaixo:

Item	Crerios	Peso	Nota
A	Excelrncia e importncia do evento relativamente à respectiva rea de conhecimento na CAPES ou por associao ou sociedade cientfica e ps-graduao.	4,0	1 a 10
B	Potencial para produzir ganhos aos Programas de Ps-graduao <i>Stricto Sensu</i> e grupos de pesquisa do estado de Alagoas.	4,0	1 a 10
C	Qualidade da proposta/projeto e adequao do cronograma de execuo e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	1 a 10

8.3.2. Relativamente aos contedos dos itens “A” e “B”, considerar-se-ao os eventos mais importantes estipulados pelas reas de conhecimento avaliadas na CAPES, em que eventos internacionais encontram-se no intervalo de notas entre 8 e 10; eventos nacionais, entre 6 e 7,9; eventos regionais, entre 3 e 5,9 e os eventos locais, entre 0 e 2,9.

8.3.3. No tocante ao item “C”, os contedos correspondem a “*absolutamente exequvel e recurso solicitado corretamente dimensionado*” (de 7 a 10 pontos); “*medianamente exequvel e recurso solicitado medianamente dimensionado*” (de 5 a 6,9 pontos) e “*criticamente exequvel e recurso solicitado criticamente dimensionado*” (de 0 a 4,9 pontos).

8.3.4. Para estipulao das notas podero ser utilizadas at duas casas decimais.

8.3.5. A pontuao final de cada projeto ser aferida pela mdia ponderada das notas atribudas para cada item.

8.3.6. Estar apto a receber os recursos o projeto de evento que obtiver uma nota mnima de seis (6,0).

8.3.7. Cada proposta, aprovada ou recusada, ser objeto de parecer devidamente fundamentado por parte dos especialistas *ad hoc*, registrado em ata, contendo a relao das propostas julgadas, recomendadas e no recomendadas, com as respectivas pontuaes finais, em ordem decrescente, assim como outras informaes e recomendaes julgadas pertinentes.

8.3.8. Os especialistas *ad hoc* podero:

- a) Recomendar a aprovao do projeto;
- b) No recomendar a aprovao do projeto;
- c) Recomendar a aprovao do projeto com alteraes oramentrias.

8.3.9. Para as propostas recomendadas, ser anexado o formulrio de avaliao de cada proposta, onde estaro explicitados o mrito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes oramentrios (se houver).

8.3.10. Para as propostas no recomendadas, ser emitido parecer consubstanciado, no formulrio de avaliao de cada proposta, onde constaro as justificativas para a no recomendao.

8.3.11. Em caso de empate, os recursos disponveis no sendo suficientes para contemplar dois ou mais pleiteantes, a prioridade ser da proposta vinculada a atividades da ps-graduao *stricto sensu*, seguindo-se de proposta advinda do interior do estado.

8.4 ETAPA 03 - Deliberao pela Diretoria da FAPEAL

8.4.1 A Diretoria da FAPEAL, atravs de despacho motivado e embasado em razes de ordem tcnica, homologar, ou no, os procedimentos da etapa 1 e 2, procedendo o julgamento final das propostas por tipo de proponente e em ordem decrescente conforme as respectivas notas atribudas.

8.4.2 O julgamento ser apresentado e divulgado da seguinte forma:

- a) propostas recomendadas e contempladas;
- b) propostas no recomendadas por nota;
- c) propostas no enquadradas.

8.6. A divulgao ser feita da seguinte forma:

- a) Propostas recomendadas e contempladas;
- b) Propostas recomendadas e no contempladas (suplentes);
- c) Proposta no recomendada por nota;
- d) Proposta no enquadrada.

9. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica da FAPEAL <http://www.fapeal.br>.
- 9.2 A Diretoria da FAPEAL reserva-se o direito de solicitar ao beneficiado ajustes no orçamento que consta da proposta submetida.
- 9.3 Para os casos em que sejam necessários ajustes no orçamento, a aprovação final das propostas ficará condicionada ao atendimento deste requisito, no prazo determinado pela Fundação.
- 9.4 Caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos na proposta, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme disposto no item 7 – Cronograma de Execução – do presente edital.
- 10.2 Os pareceres referentes às propostas submetidas a este edital devem ser solicitados à Diretoria Executiva de Ciências e Tecnologia da FAPEAL, através do endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br.
- 10.3 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.
- 10.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.
- 10.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

<p>EDITAL FAPEAL Nº 08/2017 AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS Nome Completo do Proponente</p> <p>Fundamentação e Argumentação Lógica Local, Data e Assinatura do Proponente</p>
--

- 10.6 Os recursos deverão ser entregues à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT), na sede da FAPEAL, cujo endereço é Rua Melo Moraes, 354, Centro, CEP: 57.020-330, Maceió, Alagoas, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou dias de pontos facultativos decretados pelo Governo do Estado de Alagoas.
- 10.7 Os recursos também poderão ser enviados pelos Correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 11.6 do presente edital.
- 10.8 Para os recursos protocolados na FAPEAL, será considerada a data do protocolo.
- 10.9 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.
- 10.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (Fax), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação das propostas aprovadas será efetuada sob a forma de auxílio financeiro ao pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo IV) entre a FAPEAL e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.
- 11.2. O proponente deverá estar adimplente junto à FAPEAL para a contratação da proposta.
- 11.3. Decairá o direito à contratação o proponente que não atender aos itens 9.2 e 9.3.
- 11.4. A FAPEAL contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa.
- 11.5. Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação serão convocadas as propostas suplentes.
- 11.6. O recebimento do recurso deste edital fica condicionado à abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil.
- 11.7. Para a liberação do auxílio à organização de eventos, é obrigatória a observância dos critérios do presente edital.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEAL, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todo evento apoiado com recursos da FAPEAL deverá mencionar explicitamente este apoio.
- 13.2 Deverá ser comunicada à FAPEAL, pelo pesquisador contemplado, antecipadamente, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia/FAPEAL.
- 13.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 13.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPEAL durante o período de sua vigência.
- 13.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico *coordenacaopesquisa@fapeal.br*.
- 13.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela diretoria da FAPEAL.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1 Esclarecimentos sobre o Edital FAPEAL n° 08/2017 poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico *coordenacaodepesquisa@fapeal.br* até a data final de conclusão do formulário *online* indicada no item 7 – Cronograma de Execução – do presente edital ou pelo telefone (82) 3315-2200.
- 14.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 08/2017, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado (DOE/AL).
- 14.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 01 de agosto de 2017

Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente

ITEM 04 – DADOS DA PROPOSTA

Título do Evento:

Instituição/Associação Promotora:

Local de Realização:

Período de Realização:

ITEM 05 – DADOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

Nome do membro da equipe:

Função na equipe:

Instituição:

Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: <http://lattes.cnpq.br/89736065193293>)

Nome do membro da equipe:

Função na equipe:

Instituição:

Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: <http://lattes.cnpq.br/89736045193293>)

Nome do membro da equipe:

Função na equipe:

Instituição:

Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: <http://lattes.cnpq.br/897360673293>)*Utilizar quantos QUADROS forem necessários.***ITEM 06 – DADOS DO EVENTO****JUSTIFICATIVA***(Importância para o Estado, para a instituição/associação e na trajetória do grupo de pesquisa.)**Utilizar quantas linhas forem necessárias.***INTRODUÇÃO***(Delimitação do tema, relevância técnico-científica ou de inovação do evento e resultados esperados.)**Utilizar quantas linhas forem necessárias.***OBJETIVOS***(Descrever os objetivos gerais e específicos do evento proposto)**Utilizar quantas linhas forem necessárias.***DADOS GERAIS DO EVENTO***(Formato, cidade, local, período de realização, forma de divulgação, programação preliminar, características dos conferencistas convidados, etc.)**Utilizar quantas linhas forem necessárias.***ABRANGÊNCIA EM CONSONÂNCIA COM A FAIXA***(público alvo e abrangência do evento: descrever a característica dos participantes do evento, e previsão em quantidade).**Utilizar quantas linhas forem necessárias.***SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS (quando houver)***(Critérios, equipe de julgamento, operacionalização)**Utilizar quantas linhas forem necessárias.***LOGÍSTICA DO EVENTO***(Facilidades do local, esquema de instalação, de alimentação e de deslocamento dos convidados e participantes)**Utilizar quantas linhas forem necessárias.***RELAÇÃO DOS CONFERENCISTAS/PESQUISADORES CONVIDADOS**

Nome	Titulação	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/897360193293)

B.3. Traslado (discriminar para cada conferencista e/ou palestrante)

Beneficiário	Trecho	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal				

B.4. Confeção de Material de Divulgação (discriminar cada material de divulgação)

Tipo de Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

B.5. Locação de espaço/stand

Local	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

B.6. Locação de sonorização e filmagem

Tipo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

B.7. Tradução simultânea

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

B.8. Elaboração de página eletrônica

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

ITEM 09 – JUSTIFICATIVA DOS ITENS SOLICITADOS A FAPEAL

(Os itens referem-se ao item 8)

item	Justificativa
A	
B1	
B2	
B3	
B4	
B5	
B6	
B7	
B8	

ITEM 10 – PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO EVENTO

(Apresentar a programação, mesmo que prévia, do evento)

Data	Horário	Atividade

ITEM 11 – PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA DO PROPONENTE

(Preencher com dados exclusivamente contidos no Currículo Lattes do proponente no período de 2011-2016)

Tipo	Detalhamento	Ponto por unidade	Quantidade	Total de pontos
Produção Bibliográfica	Artigos completos publicados em periódicos	1		
	Livros e capítulos	1		
	Textos em jornais ou revistas (magazine)	0,5		
	Trabalhos publicados em anais de congressos	0,5		
	Partitura musical	1		
	Tradução	1		
	Prefácio, posfácio	1		
Produção Técnica	Assessoria e consultoria	0,2		
	Programas de computador sem registro	0,5		
	Produtos tecnológicos	1		
	Processos e técnicas	1		
	Trabalhos técnicos	1		
	Cartas, mapas ou similares	1		
	Curso de curta duração ministrado	0,5		
	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,5		
	Editoração	0,5		
	Manutenção de obra artística	0,5		
	Maquete	0,5		
	Redes sociais, websites e blogs	0,5		
	Produção Artística/Cultural	Artes cênicas	1	
Música		1		
Artes visuais		1		
TOTAL				

ANEXO III

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO - AORC			
Proponente:			
Instituição:			
Título do evento:			
Área do Conhecimento:			
Análise de Mérito			
1. Produção técnico-científica ou experiência profissional:	Até 10 pontos	0,0	
1.1. Qualidade e regularidade da produção do proponente (número de artigos completos/livros/capítulos de livro/patentes/produtos/serviços/processos no período de 2011 a 2016):			
19 ou mais	10 pontos		
17 a 18	9 pontos		
15 a 16	8 pontos		
13 a 14	7 pontos		
11 a 12	6 pontos		
9 a 10	5 pontos		
7 a 8	4 pontos		
5 a 6	3 pontos		
3 a 4	2 pontos		
1 a 2	1 ponto		
Nenhuma	0 pontos	Pontuação:	
2. Relevância técnico-científica ou de inovação da proposta:	Até 30 pontos	0,0	
2.1. Importância do evento para a área de conhecimento:			
Ótimo	5 pontos		
Bom	4 pontos		
Regular	3 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhuma	0 pontos	Pontuação:	
2.2. Interdisciplinaridade/multidisciplinaridade do evento:			
Ótimo	5 pontos		
Bom	4 pontos		
Regular	2 pontos		
Ruim	1 ponto	Pontuação:	
2.3. Atualidade e importância do tema do evento:			
Ótimo	10 pontos		
Bom	8 pontos		

Regular	6 pontos		
Ruim	1 pontos		
Nenhuma	0 ponto	Pontuação:	
2.4. Correspondência entre os objetivos propostos, plano de trabalho e cronograma apresentados:			
Ótimo	5 pontos		
Bom	4 pontos		
Regular	2 pontos		
Ruim	1 ponto	Pontuação:	
2.5. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas:			
Bem Adequado	5 pontos		
Adequado	3 pontos		
Pouco Adequado	1 ponto	Pontuação:	
3. Abrangência e temática do evento:		Até 30 pontos	0,0
3.1. Programação:			
Ótimo	10 pontos		
Bom	7 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	1 pontos	Pontuação:	
3.2. Capacitação/experiência dos conferencistas/palestrantes :			
Conferencistas/palestrantes estrangeiros inclusos	10 pontos		
Conferencistas/palestrantes mestres e doutores inclusos	6 pontos		
Somente conferencistas/palestrantes graduados	4 pontos	Pontuação:	
3.3. Abrangência do evento (público-alvo):			
Alunos e pesquisadores nacionais e estrangeiros	10 pontos		
Alunos e pesquisadores nacionais	8 pontos		
Alunos e pesquisadores locais	6 pontos		
Somente alunos	4 pontos	Pontuação:	
4. Relevância para o desenvolvimento do Estado:		Até 30 pontos	0,0
4.1. Contribuição do evento para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação do estado de Alagoas:			
Ótimo	15 pontos		
Bom	11 pontos		
Regular	7 pontos		
Ruim	4 pontos		
Nenhuma	0 ponto	Pontuação:	
4.2. Abrangência do tema do evento às áreas prioritárias do Governo do Estado:			
Ótimo	15 pontos		
Bom	11 pontos		
Regular	7 pontos		

Ruim	4 pontos	
Nenhuma	0 pontos	Pontuação:
	NOTA	0,0
OBS.: Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.		
Principais aspectos positivos:		
Principais aspectos negativos:		
Comentários:		
<p>TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.</p>		
Membros	Assinaturas	
Maceió, AL. ____ / ____ / ____ .		

ANEXO IV
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DE
EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO
EDITAL FAPEAL Nº _____/____ - PROCESSO Nº 60030 XXX/2017

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, neste ato, representada por seu Diretor Presidente FÁBIO GUEDES GOMES, portador do CPF nº. 789.989.054-34, nomeado pelo Decreto Nº 42.102,, de 1º de setembro de 2015 - DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº 275.891.452-20, nomeado pelo Decreto Nº 43.109, de 1º de setembro de 2015 – DOE/AL, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO(A): _____, portador(a) do CPF nº _____, residente a _____, nº _____, _____, _____, _____/____, vinculado a _____(nome da Instituição) _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro à organização do evento técnico-científico intitulado “_____” aprovado na forma do Edital FAPEAL nº _____/____, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em ____/____/____.

Subcláusula Única – DOS PRAZOS

Vigência:	xx.xx.xx a 30 dias após o término do evento
Período de realização do evento	
Data para prestação e conta	60 dias após o término do evento
Data para apresentação de relatório técnico-Científico	60 dias após o término do evento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO – O evento técnico-científico aprovado poderá ser realizado em até 06 (seis) meses após a data de sua contratação.

Subcláusula Primeira. O período da realização do evento poderá ser alterado dentro do prazo especificado no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. O(A) outorgado(a) deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) de antecedência a mudança da data da realização do evento a FAPEAL, por escrito e devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REPASSE DO RECURSO - Para a realização do objeto deste instrumento, a FAPEAL se compromete a repassar ao(a) outorgado(a) o valor de R\$ _____(____), oriundos do recurso próprio da FAPEAL, em parcela única, após a assinatura do Termo de Outorga e da abertura da conta corrente de que trata o inciso I da Cláusula Quarta.

Subcláusula Primeira A utilização dos recursos financeiros pelo (a) outorgado (a) se dará em conformidade com as despesas de custeio especificadas na Planilha Orçamentária, anexa a este instrumento.

Subcláusula Segunda. Somente poderão ser utilizados os rendimentos decorrentes de aplicação financeira do valor do auxílio à organização em evento técnico-científico com autorização prévia da Direção Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO(A) - Sem prejuízo das demais Cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o(a)

OUTORGADO(A) se compromete a:

I - encaminhar à FAPEAL o número de conta corrente específica aberta em agência do Banco do Brasil S/A de preferência do (a) outorgado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura deste termo de outorga, para o recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização.

II - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso I desta cláusula em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública;

III - aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no projeto citado na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

IV – utilizar a conta da qual trata o inciso I, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

V - só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão da conta corrente do Banco do Brasil, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

VI - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Prestação de Contas, disponível no site www.fapeal.br

VII - depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste instrumento, no BANCO DO BRASIL, na conta corrente nº XXXXX, agência nº XXXX-X, em nome da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Alagoas, CNPJ nº 35.562.321/0001-64, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:

a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado no inciso anterior, com a identificação do número do processo, ao Setor de Prestação de Contas da FAPEAL;

b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação da Prestação de Conta Final;

VIII - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes ao evento;

IX - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPEAL;

X - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

XI - apresentar os resultados do Projeto citado na Cláusula Primeira em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPEAL;

XII - cooperar com a FAPEAL e com suas instituições parceiras na função de consultor “*ad hoc*”, sempre que solicitado;

XIII – Devolver à FAPEAL eventuais valores pagos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES - É vedado ao(a) outorgado(a):

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;

II – utilizar os recursos financeiros da organização do evento a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

III - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

IV - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

V - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio, e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da INSTITUIÇÃO de realização do Projeto;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAL - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a FAPEAL se compromete a:

I - repassar ao(a) OUTORGADO(A) os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Instrumento;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo(a) outorgado(a), dos objetivos estabelecidos do projeto aprovado e neste Instrumento, mediante análise de relatórios técnicos, prestações de contas e de visitas

técnicas, quando pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Fica o(a) outorgado(a) obrigado(a) a mencionar o apoio da FAPEAL, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, sendo vedada a publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições municipais, estaduais e federais em conformidade com o inciso VI, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.

Subcláusula Única. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades relativas a eles, a logomarca FAPEAL, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – O Projeto e a Planilha Orçamentária, na forma aprovada pela FAPEAL;

II – O Manual de Prestação de Conta da FAPEAL;

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Científica da FAPEAL.

Subcláusula Única Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) outorgado(a) obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;

III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;

IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.

Subcláusula Primeira. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Subcláusula Segunda. Em caso de qualquer inadimplência do outorgado(a), o mesmo ficará impedido de pleitear recurso da FAPEAL ou receber outros recursos que tenha sido concedido anterior a inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS – O(A) outorgado(a) encaminhará à FAPEAL a Prestação de Contas até 60 (sessenta) dias a contar do dia subsequente à data final do evento, contendo os relatórios técnicos e financeiros devidamente encadernados, separados e em mídia digital, bem como, em formulários específicos disponíveis na página eletrônica da FAPEAL, em conformidade com o Manual de Prestação de Conta da FAPEAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá o início de vigência na data de sua assinatura e o término 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as

testemunhas seguintes.

Maceió, _____ de _____ de 2017.

Fábio Guedes Gomes
Diretor Presidente

João Vicente R. B. da Costa Lima
Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia

Nome do Proponente
Outorgado(a)

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF

Testemunha 2
CPF